

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 062/2022-CLJRF

Processo nº 107/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Resolução nº 003/2022**, autoria Mesa Diretora, em regime de Urgência Especial, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 194/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 45 do Regimento Interno, as comissões permanentes têm a finalidade de estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborar parecer.

Na conformidade da Instrução Normativa – SCO Nº. 014/2012, quando se tratar de projeto em regime de urgência especial, poderá as comissões reunirem-se em conjunto e exararem parecer à matéria, **antes de iniciada a sessão**. Projetos que não contar com pareceres, o Presidente suspenderá a sessão convocando as comissões para emitir parecer, conforme preceitua o Regimento.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, **consoante o opinamento jurídico firmado no Parecer exarado pelo órgão competente desta Casa** e acostado ao presente processo, nossa **manifestação é favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 010/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião conjunta extraordinária, de 05 de abril de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Resolução nº 003/2022.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2022.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
Presidente Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vice/Relatora: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Membro: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)